

Consignação do IRS

Saiba como fazer, para apoiar o Casal Popular

E se em vez de dar todo o seu imposto ao Estado, doasse uma parte a uma instituição à sua escolha, sem qualquer custo para si?

A lei prevê a possibilidade de os contribuintes serem solidários com o seu IRS sem terem de pagar mais por esse gesto.

Essa solidariedade sem custos pode ser concretizada através da chamada **consignação do IRS**, que consiste em doar 0,5% do IRS liquidado (imposto destinado ao Estado) a uma entidade elegível para esse efeito, como uma IPSS, pessoa coletiva de utilidade pública, como é o caso do [Casal Popular](#)

!

A consignação de 0,5% do IRS não implica qualquer encargo para o contribuinte. É um gesto gratuito. O contribuinte não paga mais IRS nem recebe menos reembolso (consoante o caso). É o Estado que prescinde dessa parcela do imposto, entregando-a uma instituição indicada pelo contribuinte.

Os contribuintes podem ainda consignar a dedução do IVA suportado em faturas de reparação e manutenção de automóveis e motociclos, alojamento e restauração, cabeleireiros e institutos de beleza e passes sociais. Mas, neste caso, prescindem desse abatimento no IRS, entregando-o como donativo.

Quem pode receber a consignação?

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) disponibiliza, no Portal das Finanças, a lista de entidades que podem beneficiar da consignação de 0,5% do IRS e da consignação do benefício do IVA suportado. Este ano, a listagem reúne mais de 3 700 entidades. O [Casal Popular](#) é uma delas.

Ao consignar o seu imposto ao [Casal Popular](#), está a apoiar o financiamento da atividade solidária.

Como fazer a sua consignação ao [Casal Popular](#) ?

Na declaração anual de rendimentos tradicional (modelo 3), a consignação faz-se no Quadro 11 do anexo “Rosto”, indique as seguintes informações:

• O tipo de entidade que pretende apoiar, neste caso: **Instituição particular de solidariedade social**);

• O NIF do Casal Popular: **501 836 071**

• O que deseja consignar (“IRS” ou “IVA” ou ambas).

Exemplo: **Modelo 3 – Quadro 11**

The screenshot shows a web interface for the 'Consignação de 0,5% do IRS / Consignação do Benefício Supletivo' process. The interface includes a sidebar with navigation steps (0 to 10) and a main content area. In the main area, under 'Entidades Beneficiárias', there are three radio button options: 'Instituições religiosas (art.º 32.º, n.º 4, da Lei n.º 16/2001)', 'Instituições particulares de solidariedade social ou pessoa (art.º 32.º, n.º 6, da Lei n.º 16/2001, de 22 de junho)' (which is selected), and 'Pessoas coletivas de utilidade pública de fins ambientais (35/98, de 18 de julho)'. Below this, there is a 'NIF' field containing '501836071' and two checkboxes: 'IRS' (checked) and 'IVA' (unchecked).

Se estiver abrangido pelo **IRS Automático**, a consignação efetua-se na área “Pré Liquidação”.

Exemplo: □ □



Pré Liquidação

Opção Tributação Conjunta Opção Tribu

.../...

Consignação
Indique se pretende consignar

0,5% IRS
 15% do IVA Suportado

Entidade Beneficiária
Instituições particulares de solidariev

NIF Entidade Beneficiária
501836071

[Lista de entidades beneficiárias](#)